



Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba
Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

CONTRATAÇÃO - TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS Nº SEINF/2022 - TRE-PB/PTRE/DG/STIC /COINF/SEINF

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de suporte de software para atender as necessidades do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, conforme discriminação a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	CATSER
Licenças e subscrições Microsoft			
01	Software Assurance do Windows Server Standard Part-Number: AAA-28640	16	27502

1.1. Especificações Técnicas

As características do item está ligado intrinsecamente ao *part-number* elencado na tabela com os respectivos quantitativos, devendo o fornecedor comprometer-se a entregar exatamente os produtos solicitados na Ordem de Serviço/Compra. Segue abaixo as características exigidas para cada item:

1.1.1. Licenciamento Microsoft Windows Datacenter

- 1.1.1.1. Part-Number: AAA-28640;
- 1.1.1.2. Período de garantia de atualização de 36 meses.

1.2. Estimativa de Preço

A presente contratação tem preço estimado em **R\$ 14.976,00 (quatorze mil, novecentos e setenta e seis reais)**, conforme levantamento de preços realizado pela Equipe de Planejamento da Contratação presente nos estudos preliminares.

1.3. Classificação de bens comuns

Os serviços/bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de **bens comuns**, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e no Decreto 10.024/2019.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Motivação

Promover a Segurança da Informação no ambiente computacional do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, seguindo as diretrizes estratégicas contidas no "Planejamento Estratégico de TIC" (PETIC), com vistas a dar suporte aos ambientes das plataformas abarcadas neste Termo de Referência, bem como renovar as licenças de software que estão por vencer, além de readequar os quantitativos atualmente licenciados diante das novas demandas surgidas. Além disso, com o advento constante de ameaças tecnológicas, há o desafio de implementar novas medidas de segurança, o que inclui possuímos as últimas versões dos softwares instaladas, configuradas e com suporte oficial do fabricante.

A citação dos nomes dos fabricantes e produtos, quando presentes, é justificada por se tratar de atualização dos produtos e soluções implantadas e em produção no ambiente do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba e/ou escolhidas após a elaboração de Estudos Preliminares dos objetos a serem contratados.

As quantidades especificadas têm o objetivo de atender a demanda atual e futura de licenciamento do Tribunal.

2.2. Justificativas

Item 1.1.1 - Prover a garantia de evolução e patches de segurança da plataforma Microsoft Windows Server que roda no ambiente alternativo e que serve para o ambiente de backup e também hospeda dois servidores de diretório fora do ambiente de hiperconvergência e devido ao vencimento da ARP 31/2021 (processo SEI de Nº 0007955-83.2021.6.15.8000).

2.3. Benefícios Esperados

- **Item 1.1.1** - Manter em suporte e com as últimas atualizações de segurança todo o parque de licenciamento da Microsoft Windows Server Standard atualmente existente no Tribunal.

2.4. Alinhamento estratégico

A presente contratação está alinhada com o cumprimento do objetivo estratégico nº 8 do Plano Estratégico de do TRE-PB 2021-2026 que consiste em **aperfeiçoar a governança e gestão**.

O item único supre a demanda atual (exercício 2022).

2.5. Referência aos estudos preliminares

A presente contratação foi elaborada com base nos estudos preliminares nº 1339545.

2.6. Relação entra a demanda prevista e a ser contratada

Os quantitativos a serem contratados estão listados na tabela do item 1 deste termo e estão alinhada com o levantamento realizado nos estudos preliminares.

2.7. Necessidade de adequação ambiental

Não se aplica para a presente contratação.

3. ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Adjudicação

Por se tratar de objeto com um único item, a adjudicação deverá ocorrer pelo menor preço global.

3.2. Modalidade e tipo da licitação

Considerando o valor a ser contratado, a licitação ocorrerá por **contratação direta**, atendendo assim as necessidades do TRE-PB.

3.3. Classificação orçamentária

- Item 1.1.1 - Locação de softwares (33.90.40.06.0006)

4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- 4.1. Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 4.2. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;
- 4.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, através de servidor designado para este fim;
- 4.4. Dar providências às recomendações da CONTRATADA, concernentes ao objeto do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 5.1. As notas fiscais devem conter a discriminação detalhada dos PRODUTOS ENTREGUES ou dos serviços executados;
- 5.2. Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- 5.3. Manter durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.4. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, vinculadas ao contrato, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

5.5. Deve garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações da contratante, que eventualmente, seus empregados ou prepostos, tenham acesso, durante os procedimentos de instalação e manutenção dos softwares, bem como durante a operação, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informação, decorrentes de ação dolosa, negligência, imperícia ou imprudência, venha ocasionar à contratante ou a terceiros.

6. PRODUTOS OFERTADOS E PROPOSTA

6.1. A proposta comercial deverá conter carta de apresentação em formulário oficial da licitante, em uma via, redigida em português, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, assinada e carimbada na última folha e rubricada nas demais pelo seu representante legal. Deve conter:

- I) Todas as comprovações, declarações e especificações técnicas solicitadas no presente documento;
- II) Preço unitário e total de todos os componentes, expressos em algarismos e o total também por extenso, em moeda nacional, a ser cobrado pelo objeto da presente licitação.

6.2. O licitante deverá fornecer em sua proposta todos os produtos ou serviços referidos no item a que está concorrendo neste termo, sob pena de desclassificação;

6.3. A proposta de cada licitante deve conter tabela comprobatória das características solicitadas, independente da sua descrição, através de documentos cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos produtos, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator), ou por meio de declarações do fabricante. As comprovações devem ser claras, com indicação de página na proposta. Serão aceitos documentos em português ou inglês para comprovações técnicas. A não comprovação de alguma característica exigida, quando solicitada pelo Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, levará à desclassificação da proposta;

6.4. Deverão ser listados todos os componentes da solução proposta com seu respectivo *part number*, além de descrição e quantidades;

6.5. O prazo de validade da proposta deve ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação;

6.6. No valor proposto deverão estar inclusos todos os custos envolvidos para a perfeita execução dos serviços, tais como: fornecimento do produto, quando o caso, impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe etc;

6.7. Que o fornecedor declare, sob as penas da lei, que tem ciência da natureza e da ilegalidade do chamado "registro de oportunidade", conforme disposto na Lei 8.666/1993 art. 3º, caput.

6.8. Exigências comerciais e de qualificação do fornecedor:

6.8.1. Atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, impresso em papel timbrado, com os dados do responsável pela informação atestada, comprovando que a licitante forneceu, instalou, configurou e prestou suporte técnico a softwares com características semelhantes aos especificados neste edital. A seu critério, o órgão poderá fazer diligências para comprovação do conteúdo dos atestados;

6.8.2. Comprovação de credenciamento da licitante/Contratada junto ao Fabricante na categoria *Large Account Reseller - LAR* ou *Licensing Solution Partner - LSP*, ou seja, que comprove poder operacionalizar/vender acordos de volume **Microsoft**. Deverá ainda comprovar credenciamento pelo Fabricante na categoria *Government Integrator Agreement - GIA* e *Government Partner - GP*, ou seja, que a qualifique para operacionalizar/vender acordos de volume exclusivo para o segmento de governo. Esta comprovação pode ser feita através de uma das seguintes formas: indicação da página Internet (URL do website) do Fabricante que contenha esta informação, cópia do contrato entre o licitante e o fabricante ou uma declaração do próprio fabricante informando se a licitante é a revendedora ou distribuidora autorizada do fabricante.

7. SUPORTE E GARANTIA

A garantia de atualização e suporte do software ofertado para os itens encontram-se delineadas no item 1 do presente Termo de Referência, devendo em todo o período contemplar a garantia de evolução da versão, conforme características dos respectivos *Part-Numbers* ofertados.

8. DOS REQUISITOS GERAIS

8.1. Entrega dos itens

8.1.1. Caso haja necessidade de envio de mídias físicas e, se for o caso, instalados, o endereço onde serão entregues é:

Av. Princesa Isabel, 201 - Tambiá - João Pessoa

8.1.2. Para os itens que são fornecidas chaves/seriais de ativação as mesmas devem ser emitidas em nome do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba e associadas a um e-mail corporativo do domínio **tre-pb.jus.br** a ser confirmado em momento oportuno mediante consulta pelo endereço eletrônico **coinf@tre-pb.jus.br**;

8.1.3. Para os itens cujas licenças/subscrições são controladas em portais de gerenciamento de licenças deverá ser concedido acesso em nome do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, associado a um e-mail corporativo do domínio **tre-pb.jus.br** a ser confirmado em momento oportuno mediante consulta pelo endereço eletrônico **coinf@tre-pb.jus.br**;

8.1.4. Para os casos previstos nos itens 8.1.2 e 8.1.3 deve ser indicado local para *download* do arquivo de instalação dos softwares.

8.2. Do recebimento provisório e definitivo

Na forma do que dispõe o art. 73 da Lei nº 8.666/93, os produtos serão recebidos:

a) **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;

b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório.

8.2.1. Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento às condições e especificações estabelecidas no edital, o objeto NÃO será recebido de forma definitiva;

8.2.2. O período que medeia entre os recebimentos provisório e definitivo não suspende, para caracterização de mora, o prazo previsto inicialmente para a entrega, quando a responsabilidade pelo atraso no recebimento se der por culpa da contratada.

8.3. Do acompanhamento da execução do contrato

8.3.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

8.3.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

8.3.3. O Gestor/fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3.4. Serão utilizadas as seguintes formas de comunicação e acompanhamento da execução:

- Se necessárias, serão realizadas reuniões entre o responsável do setor demandante e a Contratada para avaliação do produto fornecido e verificação do atendimento aos requisitos estabelecidos;
- Poderão ser realizados, alternativamente, e a critério do representante da seção interessada, o controle e o acompanhamento do fornecimento do produto mediante o uso de mensagens eletrônicas. Nesse caso, o responsável da seção interessada deverá apresentar descritivo contendo situações merecedoras de avaliação por parte da Contratada.

9. PRAZOS

9.1. Prazo de entrega do software e subscrições: no máximo **15 (quinze) dias úteis** a partir da data do recebimento do empenho ou assinatura do contrato;

9.2. Prazo de entrega de serviços de instalação (para os itens que a preveem): no máximo **30 (trinta) dias corridos** a partir da data do recebimento do empenho ou assinatura do contrato;

9.3. Os serviços de instalação, se inclusos no item, devem ser agendados com antecedência mínima de **5 (cinco) dias corridos** sob o risco de não ser autorizado;

9.4. O atraso não justificado deverá ser punido de acordo com as sanções aplicadas ao contrato.

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

Os contratos oriundos do fornecimento dos itens terão vigência de **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da data de entrega ou início de vigência do software/subscrição.

11. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela, devendo, para tanto, serem fornecidos os seguintes dados:

- a) banco: nome e código;
- b) agência: nome e código e
- c) número da conta corrente.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais, a empresa que:

- 12.1.1. cometer fraude fiscal;
- 12.1.2. apresentar documento falso;
- 12.1.3. fizer declaração falsa;
- 12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5. não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
- 12.1.6. não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 12.1.7. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 12.1.8. não manter a proposta;
- 12.1.9. não executar total ou parcialmente o objeto do contrato.

12.2. Consideram-se como comportamento inidôneo os atos descritos nos arts. 90 e 92 a 97 da Lei n.º 8.666/93, bem como a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada;

12.3. Quando se tratar de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, aplicar-se-á a penalidade de **MULTA**, na forma a seguir:

- 12.3.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil, calculado sobre o valor da Ordem de Serviço, no caso de atraso injustificado na emissão dos certificados e/ou na realização das visitas, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis; no caso de atraso injustificado na emissão dos certificados por prazo superior a 10 (dez) dias úteis, com a aceitação do objeto pela Administração, poderá ser aplicada **multa adicional** de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço;
 - 12.3.1.1. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - 12.3.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea anterior;
 - 12.3.3. 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - 12.3.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço, no caso de inexecução parcial.
 - 12.3.4.1. Considera-se inexecução parcial a ocorrência de três ocasiões distintas, durante a vigência da ata de registro de preços, de atraso injustificado na emissão dos certificados ou na realização das visitas por prazo superior a 10 (dez) dias úteis;
 - 12.3.4.2. Considera-se também inexecução parcial qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, da Contratada que implique a descontinuidade dos serviços ou consequente rescisão contratual.

12.4. Considera-se remanescente o valor correspondente ao número de certificados não emitidos ou não validados referentes a cada contrato assinado;

12.5. A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias será considerada 1 (um) mês;

12.6. A recusa injustificada em assinar o contrato equivale, nos termos da Lei nº 8.666/93, a inexecução total da contratação;

12.7. As penalidades das multas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente com as demais (multas e outras sanções);

12.8. As penalidades descritas neste instrumento serão aplicadas sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei;

12.9. A aplicação de qualquer penalidade à contratada será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei;

12.9.1. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.10. O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Secretaria de Administração e Orçamento da contratante, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a contratada ainda fizer jus, ou poderá ser cobrado judicialmente, nos termos do §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

12.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

PEDRO DE FIGUEIRÊDO LIMA NETO
CHEFE DA SEÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE



Documento assinado eletronicamente por PEDRO DE FIGUEIRÊDO LIMA NETO em 23/11/2022, às 15:00, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

MÁRIO LUIZ DUTRA MARTINS
TÉCNICO JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente por MÁRIO LUIZ DUTRA MARTINS em 23/11/2022, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

MÁRIO CÉZAR DELGADO RÉGIS
CHEFE DA SEÇÃO DE COMPRAS



Documento assinado eletronicamente por MÁRIO CÉZAR DELGADO RÉGIS em 23/11/2022, às 15:13, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1442789&crc=5507E8F9, informando, caso não preenchido, o código verificador **1442789** e o código CRC **5507E8F9**.